

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

20ª Sessão de 2023
(10ª Sessão Virtual)

Data: 06/07/2023

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO

Juiz Federal GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

Juiz Federal MARCELLO ENES FIGUEIRA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL Nº 5011879-24.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: DEJANIRA ROSA BISPO SALES (AUTOR)

ADVOGADO(A): EUNICE OLIVEIRA DA SILVA (OAB RJ139379)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: BRUNO LEVENHAGEN

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA INTEGRALIDADE. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO NOVO CPC (GRATUIDADE DE JUSTIÇA CONCEDIDA NO EVENTO 04). PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: EUNICE OLIVEIRA DA SILVA POR DEJANIRA ROSA BISPO SALES

RECURSO CÍVEL Nº 5007122-75.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: JOSAFÁ BARBOSA NOGUEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ CRUZ NETO (OAB RJ203520)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO

CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA (EVENTO 8). É COMO VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANDRE CRUZ NETO POR JOSAFÁ BARBOSA NOGUEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5013402-50.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: PALOMA SANTOS DE SOUZA (CIVILMENTE INCAPAZ - ART. 110, 8.213/91) (AUTOR)

ADVOGADO(A): GUSTAVO FONSECA DE ARAUJO (OAB RJ185905)

ADVOGADO(A): TIAGO SOARES FONSECA (OAB RJ217325)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: BRUNO LEVENHAGEN

INTERESSADO: MARCOS ALVES DE SOUZA (CÔNJUGE, PAI, MÃE, TUTOR, CURADOR OU HERDEIRO NECESSÁRIO) (AUTOR)

ADVOGADO(A): GUSTAVO FONSECA DE ARAUJO

ADVOGADO(A): TIAGO SOARES FONSECA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL MARCELLO ENES FIGUEIRA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA EM SENTENÇA. É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: TIAGO SOARES FONSECA POR PALOMA SANTOS DE SOUZA

RECURSO CÍVEL Nº 5073593-36.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: TEREZINHA SOARES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE FERNANDES FURTADO (OAB RJ120334)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA (EVENTO 3). É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003730-30.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: ANDREA DE OLIVEIRA LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIO MILTON DOS SANTOS JUNIOR (OAB RJ200550)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: KENIA FERNANDES DE ARAUJO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA PARA CONDENAR O INSS À CONCESSÃO DE AUXÍLIO ACIDENTE A PARTIR DA DATA DE CESSAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA NB 617.713.777-0, EM 09/12/2020, COM O PAGAMENTO DOS ATRASADOS ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DO ENUNCIADO 110/TRRJ E, APÓS 09/12/21, PELA SELIC, CONFORME EC 113/21.

RECURSO CÍVEL Nº 5009416-63.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: RITA MARGARETH COMPANS SCHMIED SILVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARA LUCIA VICENTE DE SOUZA (OAB RJ201469)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: SELMA VIANNA DOMINGUEZ

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA DAR-LHE PROVIMENTO E CONHECER DO RECURSO DA AUTORA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONDENAR O INSS A CONVERTER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA NB 31/614.338.755-2 EM APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, NB 32/640.861.082-3, COM DIB EM 23/9/2020, CONSIDERANDO NO CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE A REGRA PREVISTA NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 (ARTIGO 26, § 2º, III). NO MAIS A SENTENÇA PERMANECE INALTERADA. SEM HONORÁRIOS. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARA LUCIA VICENTE DE SOUZA POR RITA MARGARETH COMPANS SCHMIED SILVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5014030-39.2021.4.02.5104/RJ (ADITAMENTO: 25)

RECORRENTE: SONIA MARTINS DE SOUZA JULIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANO GERMANO DA COSTA SILVA (OAB RJ222474)

ADVOGADO(A): FERNANDA MARTINS DE SOUZA JULIO (OAB RJ207986)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: FLAVIO AUGUSTO DE SOUZA REIS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JULIANO GERMANO DA COSTA SILVA POR SONIA MARTINS DE SOUZA JULIO

RECURSO CÍVEL Nº 5009777-71.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: PAULO RICARDO ANDRADE (AUTOR)

ADVOGADO(A): SIMONE ESPINDOLA DE OLIVEIRA (OAB RJ199675)

ADVOGADO(A): NARAIA NE GOMES PEREIRA (OAB RJ198978)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: LUIS HENRIQUE ESTEVES DE ALMEIDA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: SIMONE ESPINDOLA DE OLIVEIRA POR PAULO RICARDO ANDRADE

RECURSO CÍVEL Nº 5014326-22.2021.4.02.5117/RJ (ADITAMENTO: 26)

RECORRENTE: GABRIEL DA SILVA MACHADO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO INACIO DA SILVA (OAB RJ176664)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: GUILHERME RIEGEL COELHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ FEDERAL MARCELLO ENES FIGUEIRA, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCELO INACIO DA SILVA POR GABRIEL DA SILVA MACHADO

RECURSO CÍVEL Nº 5019632-60.2021.4.02.5120/RJ (ADITAMENTO: 27)

RECORRENTE: LUCIANA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDA ALMEIDA MATEUS DE MELO (OAB RJ117721)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANDRE MENEZES BITTENCOURT POR LUCIANA DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5009753-80.2021.4.02.5103/RJ (ADITAMENTO: 24)

RECORRENTE: EDSON QUEIROIS TAVARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): DAIANY DA SILVA RODRIGUES (OAB RJ217025)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA JULGAR EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 484/IV/CPC.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DAIANY DA SILVA RODRIGUES POR EDSON QUEIROIS TAVARES

RECURSO CÍVEL Nº 5009773-51.2020.4.02.5121/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: VANIA INES GERHARDT DO COUTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLEIDE ROSE DA SILVA MARINHO (OAB RJ223224)
PERITO: ANA CAROLINA COSTA RESENDE
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA FIXAR A DIB DO BENEFÍCIO CONCEDIDO

NESTE PROCESSO PARA 1º/7/2022. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE). PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5004873-06.2021.4.02.5116/RJ (ADITAMENTO: 23)

RECORRENTE: CAMILA MARQUES ALBERONI (AUTOR)

ADVOGADO(A): MURILO BARRETO DO NASCIMENTO (OAB RJ209676)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONDENAR O INSS A REVISAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA AUTORA, Nº 198.959.312-4, TENDO COMO BASE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A QUE O FALECIDO FARIA JUS EM DECORRÊNCIA DE DOENÇA PROFISSIONAL, NO VALOR DE 100% DA MÉDIA, NOS TERMOS DO ART. 26 DA EC 103/19. ATRASADOS CALCULADOS NA FORMA DO ENUNCIADO 110/TRRJ E, A PARTIR DE 09/12/21, PELA SELIC, CONFORME EC 113/21 E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL MARCELLO ENES FIGUEIRA, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, ANULAR A SENTENÇA E EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MURILO BARRETO DO NASCIMENTO POR CAMILA MARQUES ALBERONI

RECURSO CÍVEL Nº 5000627-42.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: GILMAR RAMOS FIGUEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDA CARVALHO CAMPOS (OAB MG126544)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA CONDENAR O INSS A: A) IMPLANTAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE EM NOME DO AUTOR, COM DIB EM 17/12/2021 E RENDA MENSAL INICIAL (RMI) CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS DO CNIS.; B) PAGAR OS ATRASADOS DESDE A DIB (17/12/2021); C) QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: FERNANDA CARVALHO CAMPOS POR GILMAR RAMOS FIGUEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5043088-62.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SIMONE SILVA DE MIRANDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO ANDRADE ALVES (OAB RJ210786)

ADVOGADO(A): ALINE BRANDAO FERREIRA (OAB RJ205959)

PERITO: RUTH HUF

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM. DÊ-SE VISTA AO MPF (FALECIDO POSSUÍA COM A AUTORA DUAS FILHAS MENORES QUE ATUALMENTE NÃO RECEBEM COTAS DO BENEFÍCIO DE PENSÃO).

PREFERÊNCIA: ALINE BRANDAO FERREIRA POR SIMONE SILVA DE MIRANDA

RECURSO CÍVEL Nº 5001129-31.2020.4.02.5118/RJ (ADITAMENTO: 29)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: RAQUEL PRISCILA SILVA DE LUNA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): KATIA DE ANDRADE MACEDO (OAB RJ113136)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: DEIZE PRISCILA CESARIO DA SILVA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): KATIA DE ANDRADE MACEDO (OAB RJ113136)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: MARCILA BRUNA SIMPLICIO PINTO (RÉU)

INTERESSADO: PATRICIA SILVA DE LUNA (RÉU)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR A SENTENÇA E FIXAR A DIB NA DER, EM 06/09/2019.

RECURSO CÍVEL Nº 5010277-23.2021.4.02.5121/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JULIO CESAR CAMPOS PAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): THOMAS NOGUEIRA GOMES DE CASTRO E SILVA (OAB RJ215824)

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS RIO DE JANEIRO / CAMPO GRANDE - RJ - CUMPRIMENTO

PERITO: JONAS DA SILVA CRUZ FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM EFEITOS INFRINGENTES, REFORMANDO O ACÓRDÃO DO EVENTO 68 PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002084-30.2022.4.02.5106/RJ (ADITAMENTO: 28)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SIMONE GUIMARAES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LORENA LOPES BAPTISTA (OAB RJ234731)

ADVOGADO(A): CAMILLA SOUSA HAUBRICH (OAB RJ234404)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

RETIRADO DE PAUTA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CAMILLA SOUSA HAUBRICH POR SIMONE GUIMARAES DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5010829-60.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: ESPERIDIAO EDISON MOREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO ANDRADE ALVES (OAB RJ210786)

ADVOGADO(A): ALINE BRANDAO FERREIRA (OAB RJ205959)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR O INSS A: A) ANOTAR NOS CADASTROS DO AUTOR A ESPECIALIDADE DOS PERÍODOS DE 04/03/1996 A 05/05/1997, 02/03/2003 A 20/12/2006 E 20/06/2016 A 29/05/2017; B) REVISAR A RMI DO BENEFÍCIO NB 42/189.572.745-3, DESDE A DIB (14/02/2020), CONSIDERANDO O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 37 ANOS, 4 MESES E 24 DIAS NESTA DATA; C) PAGAR AS DIFERENÇAS ATRASADAS DESDE A DIB (14/02/2020); D) QUANTO À CORREÇÃO DAS DIFERENÇAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: ALINE BRANDAO FERREIRA POR ESPERIDIAO EDISON MOREIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5003635-12.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: FERNANDO CEZAR MOURA (AUTOR)

ADVOGADO(A): IZAIAS WENCESLAU EMERICH (OAB RJ049838)

ADVOGADO(A): CLAUDIA MARCIA FANELLI EMERICH E SOUSA (OAB RJ198322)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DAR-LHE PROVIMENTO PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENAR O INSS: A) ANOTAR NOS CADASTROS DO AUTOR A ESPECIALIDADE DOS PERÍODOS DE 05/05/1978 A 30/09/1978, 01/01/1980 A 28/02/1982, 01/03/1982 A 31/07/1988 E 01/08/1988 A 31/01/1992, QUE DEVEM SER CONVERTIDOS EM TEMPO COMUM COM APLICAÇÃO DO FATOR 1,4; B) CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO AUTOR, COM DIB EM 8/2/2019, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 39 ANOS, 2 MESES E 18 DIAS E RENDA MENSAL INICIAL (RMI) CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS DO CNIS; C) CONCOMITANTEMENTE À IMPLANTAÇÃO DO NOVO BENEFÍCIO, CANCELAR O BENEFÍCIO NB 42/187.094.486 - 8; D) PAGAR OS ATRASADOS DEVIDOS À AUTORA, DEVENDO SER DESCONTADAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELO ANTIGO BENEFÍCIO ATÉ A DATA DE SEU CANCELAMENTO; E) QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: IZAIAS WENCESLAU EMERICH POR FERNANDO CEZAR MOURA

RECURSO CÍVEL Nº 5000060-96.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: EDUARDO MATTOS DINIZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): MILSON FRAGOSO DINIZ (OAB RJ132393)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS A PAGAR AO AUTOR INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS). SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: MILSON FRAGOSO DINIZ POR EDUARDO MATTOS DINIZ

RECURSO CÍVEL Nº 5009760-84.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: JOSEFA ALVES DA RESSURREICAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELLO ALVES SANCHES (OAB RJ238044)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DA AUTORA O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA, COM DIB EM 06/3/2022 E EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DESTA DATA MESMA DATA (06/3/2022). DEVE-SE APLICAR A EC 103/2019. A NECESSIDADE DE JUNTADA AOS AUTOS DE DECLARAÇÕES DE RECEBIMENTO OU NÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA OU PENSÕES DEVEM SER VERIFICADAS NO JUÍZO DE EXECUÇÃO. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, SERÁ APLICADO O ÍNDICE INPC ATÉ 8/12/2021; A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: MARCELLO ALVES SANCHES POR JOSEFA ALVES DA RESSURREICAO

RECURSO CÍVEL Nº 5009350-32.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: SAMUEL DA CONCEICAO VALERIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): SAMANTA SOUZA DA SILVA (OAB RJ185533)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA DECLARAR O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE 37 ANOS, 3 MESES E 17 DIAS EM 13/11/2019 E DE 39 ANOS, 4 MESES E 12 DIAS NA DER (8/12/2021), FAZENDO JUS À APOSENTADORIA POR REGRAS ANTERIORES À EC 103/2019. NO MAIS, A SENTENÇA DEVE SER MANTIDA. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES POR SAMUEL DA CONCEICAO VALERIO

RECURSO CÍVEL Nº 5005383-21.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: IVO PEDRO DE MIRANDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO DA FONSECA CANUTO (OAB RJ212383)

ADVOGADO(A): MARCELO CANUTO (OAB RJ087960)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ULYSSES SCHETTINI DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA NO SENTIDO DE JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM NOME DE IVO PEDRO DE MIRANDA, COM DIB EM 25/4/2022. A RENDA MENSAL INICIAL (RMI) DEVERÁ SER CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS DO CNIS. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE O RECORRENTE É VENCEDOR. É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: THIAGO DA FONSECA CANUTO POR IVO PEDRO DE MIRANDA

RECURSO CÍVEL Nº 5004874-85.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ELIANE FRANCELINA DE JESUS (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABRICIO PINHEIRO BORGES (OAB RJ211807)

ADVOGADO(A): LEONARDO DE SOUZA SOARES (OAB RJ202998)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PORÉM, DEVE-SE DESCONTAR DOS VALORES ATRASADOS DA APOSENTADORIA POR IDADE CONCEDIDA EM SENTENÇA O MONTANTE RECEBIDO DO AUXÍLIO DOENÇA NB 6318655615, DE 11/02/2018 A 27/7/2020. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO NOVO CPC, OBSERVANDO-SE A SÚMULA 111 DO STJ SUPRA. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: FABRICIO PINHEIRO BORGES POR ELIANE FRANCELINA DE JESUS

RECURSO CÍVEL Nº 5005160-22.2019.4.02.5121/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: JOSE CARLOS GOMES (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ALVAREZ DIAS (OAB RJ240121)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: MARCOS VINICIUS ALVAREZ DIAS (REPRESENTANTE) (AUTOR)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 15/01/1981 A 27/08/1981 E DE 25/04/1995 A 07/03/2016, COM BASE NO ART. 485, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NO MAIS A SENTENÇA PERMANECE INALTERADA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA (EVENTO 3). É O VOTO.

PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: MARCOS VINICIUS ALVAREZ DIAS POR JOSE CARLOS GOMES

RECURSO CÍVEL Nº 5001962-87.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: ANA LUCIA DE OLIVEIRA BERNABE (AUTOR)

ADVOGADO(A): DÉBORA DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB RJ224488)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA PARA RECALCULAR A RMI DO BENEFÍCIO IMPLANTADO NESTE PROCESSO (EVENTO 32) LEVANDO-SE EM CONTA A NOVA DIB EM 11/10/2018 (DER), MANTENDO-SE A DECISÃO ANTECIPATÓRIA DE TUTELA. QUANTO À EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS ANTES DE 17/10/2022, ASSIM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS E CONTRATUAIS, DEVERÁ O PROCESSO FICAR SUSPENSO NO JUIZADO FEDERAL DE ORIGEM ATÉ QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DECIDA DEFINITIVAMENTE A QUESTÃO DO TEMA 1124. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. SEM HONORÁRIOS. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: DÉBORA DE OLIVEIRA PEREIRA POR ANA LUCIA DE OLIVEIRA BERNABE

RECURSO CÍVEL Nº 5127582-88.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARCO ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ196600)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM. MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA.

PREFERÊNCIA: EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS POR MARCO ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO

RECURSO CÍVEL Nº 5026599-47.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: IRACY REIS DA SILVA AZEVEDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIANA NERI ALVES CORDEIRO (OAB RJ197300)

ADVOGADO(A): ROBERTA OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ171782)

ADVOGADO(A): ROGERIO HENRIQUE ALVES SILVEIRA (OAB RJ157171)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO NOVO CPC. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: ROGERIO HENRIQUE ALVES SILVEIRA POR IRACY REIS DA SILVA AZEVEDO

RECURSO CÍVEL Nº 5002186-34.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS CARMO ARANTES (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO FERREIRA VIANA (OAB RJ237937)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA ANULAR A SENTENÇA.

PREFERÊNCIA: THIAGO FERREIRA VIANA POR FRANCISCO DE ASSIS CARMO ARANTES

Encerrou-se a sessão às 16:25 horas, tendo sido julgado(s) 29 processo(s). Presentes, remotamente, os(as) Exmos(as). Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO, Juiz Federal GUILHERME BOLLORINI PEREIRA e Juiz Federal MARCELLO ENES FIGUEIRA. Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta sessão foram intimados a se manifestarem caso tivessem interesse em outra modalidade de sustentação oral. Foram apregoados os processos 5073593-36.2022.4.02.5101, 5003730-30.2022.4.02.5121 e 009773-51.2020.4.02.5121 mas seus advogados, respectivamente, ANDRÉ FERNANDES FURTADO, LÚCIO MILTON DOS SANTOS JÚNIOR e CLEIDE ROSE DA SILVA MARINHO estavam ausentes da sala de sessões no momento do pregão.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023.